

POLÍTICA 05

DESPESAS, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

5.1 - Despesas

5.1.1 - Pagamento Direto e Reembolso

Se a interação entre a UNIONLAB e um Profissional da Saúde possibilitar o pagamento de **despesas razoáveis**, tais como transporte, estadia e/ou refeição, a empresa, sempre que possível, realizará diretamente o pagamento das despesas. Quando isso não for possível, a empresa reembolsará o Profissional da Saúde mediante recebimento dos comprovantes de pagamento originais.

5.1.2 - Pagamento a Terceiros

A UNIONLAB somente poderá arcar com despesas razoáveis, inclusive refeições, para Profissionais da Saúde que possuam uma necessidade legítima para a interação. A título exemplificativo, sem que haja **uma necessidade legítima**, a UNIONLAB não poderá arcar com valores de transporte, estadia e/ou alimentação de membros da equipe ou familiares do Profissional da Saúde.

1

5.1.3 - Período de Concessão

A empresa somente poderá arcar com despesas razoáveis para Profissionais da Saúde durante o período em que se fizer necessário para atender à necessidade legítima para a interação.

A título exemplificativo, se a UNIONLAB contratar um Profissional da Saúde para uma apresentação em congresso internacional, as passagens aéreas, hospedagens

e refeições deverão coincidir com as datas do início ao término do evento, **ou de um dia antes a um dia depois, respectivamente, se houver uma justificativa logística razoável.**

5.2 - Refeições e Bebidas

No contexto e de forma secundária a uma interação legítima, seja ela de natureza promocional ou não promocional, a UNIONLAB poderá oferecer refeições e bebidas modestas para um Profissional da Saúde, em um local apropriado, como pormenoriza a política de interação com profissionais da saúde.

Ao oferecer refeições para Profissionais da Saúde, a alimentação deve ser **modesta, eventual e secundária** em relação a interações legítimas, sejam elas de natureza promocional ou não promocional; a título exemplificativo, um representante de Empresa poderá pagar por um almoço ou jantar com um Profissional da Saúde, que se qualifica como uma reunião de negócios, **sugerindo-se R\$ 100,00 (cem reais) para as refeições durante o período diurno e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o período noturno, como limite, considerando uma eventual variação de preço justificável, pela localidade.**

As refeições e bebidas devem ser modestas e adequadas em relação às agendas e ao tempo relacionados às interações principais; a título exemplificativo, em geral são considerados adequados um jantar no final do dia de um evento científico ou um café da manhã antes de um treinamento matutino.

5.3 - Hospitalidade e Entretenimento

No contexto e de forma secundária a uma interação legítima, seja ela de natureza promocional ou não-promocional, sobretudo no âmbito de um evento próprio ou de um evento de terceiro, a UNIONLAB poderá oferecer itens de Hospitalidade para um Profissional da Saúde.

O oferecimento de refeições e bebidas a um Profissional da Saúde pela UNIONLAB, observados os limites indicados no item anterior, por exemplo, enquadra-se no conceito de Hospitalidade.

As refeições devem ser realizadas em um cenário condizente às discussões científicas, educacionais ou de negócios legítimos. Elas podem ocorrer no local comercial do profissional da saúde.

As refeições podem ser oferecidas em local diverso daquele onde o profissional de saúde atua, quando:

- I) a tecnologia médica de ponta não pode ser facilmente transportada para o local de negócios do profissional da saúde;
- II) for necessário discutir em confidencialidade o desenvolvimento de produtos ou informações sobre melhorias;
- III) um espaço privado não pode ser obtido no local ou o local de negócios é o de atendimento a pacientes.

A UNIONLAB somente pode prover refeições para os profissionais da saúde que de fato participem do encontro e desde que o seu representante esteja presente.

Serão disponibilizadas refeições para a equipe completa do local apenas quando todos os integrantes participarem do encontro.

É vedado o pagamento de refeições para profissionais da saúde ou qualquer outra pessoa que não tenha um interesse profissional legítimo na informação que está sendo compartilhada no encontro.

Em nenhuma hipótese, o oferecimento de um item de Hospitalidade a um Profissional da Saúde pela UNIONLAB poderá se dar visando a obtenção de uma Vantagem Indevida, tais como obter compromisso de uso, compra ou recomendação de determinado Produto

É vedado aos colaboradores da Empresa oferecer itens de Entretenimento a um Profissional da Saúde, ainda que no contexto e de forma secundária uma interação legítima.

Referência: IN nº 06 do Ética Saúde e Código de Conduta da ABIMED.

27 de setembro de 2019.

Cumpra-se.

**FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO
ROBERLEY CARLOS POLYCARPO**